



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.327, de 27 de Novembro de 2018  
MILAGRES – CEARÁ

---

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2021**

**DELIBERA SOBRE A PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DA ASSOCIAÇÃO  
PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE  
MILAGRES – CEARÁ.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Milagres/CE, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.327, de 27 de novembro de 2018;

**Considerando** o que está estabelecido na Lei Municipal nº 1.327 de 27 de novembro de 2018;

**Considerando** que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS apreciar e deliberar sobre as prestações de contas das despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

**Considerando** que a Associação Pestalozzi de Milagres-CE apresentou relatório de execução dos gastos realizados com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no ano de 2019 - 2020.

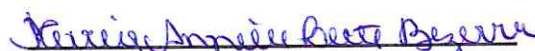
**Considerando** o deliberado na segunda reunião ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a prestação de contas da Associação Pestalozzi de Milagres/CE em razão do Termo de Fomento nº 001/2019, celebrado pelo município de Milagres-CE, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Associação Pestalozzi de Milagres-CE referente aos Exercícios de 2019 e 2020.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres - Ceará, 18 de fevereiro de 2021.

  
Maria Anielle Leite Bezerra  
Presidente do CMAS